



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 30/01/2023
AB

PORTARIA Nº. 339/2023

Designa servidora na função de fiscal de contrato administrativo nº22/2023

PEDRO ANTONIO DORNELLES, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 67 da Lei nº8.666/93, **DETERMINA:**

Art. 1º Fica designada a servidora NEUZA INEZ FELL, na função de fiscal do Contrato Administrativo nº 22/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o Município de Fazenda Vilanova.

Art. 2º A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo nº 22/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete a fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no Contrato Administrativo nº 22/2023, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º A fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. A fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FAZENDA VILANOVA, RS, 30 de janeiro de 2023.

Pedro Antonio Dornelles
PEDRO ANTONIO DORNELLES

Vice Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito de Fazenda Vilanova

Registre-se e Publique-se

Franciele da Rosa Mallmann
FRANCIELE DA ROSA MALLMANN
Secretária da Administração e Fazenda